



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

### LEI Nº. 1778/2017

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais de Administração e Meio Ambiente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
03001 - DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
0033 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.000,00
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
13001 - DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
18.541.0019.2064 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
0375 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º inciso III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações na seguinte programação orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
03001 - DIVISÃO ADM, INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.122.0001.2010 - Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração	
0030 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	37.000,00
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
13001 - DIVISÃO DE PLANEJ AMBIENTAL, LIMPEZA E PROD VEG E ARBORIZAÇÃO	
18.541.0019.2233 - Manutenção de Arroios Municipais	
0400 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>62.000,00</b>

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 15 de dezembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**

Prefeita

PUBLICADO
Diário Oficial <u>D.O.E</u>
Edição Nº <u>23</u>
Página <u>01</u>
Data <u>15/12/2017</u>
Visto <u>[Assinatura]</u>

Autor: Poder Executivo.